

Apostilamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO
CONTRATO Nº 148/2023 CELEBRADO ENTRE O
MUNICIPIO DE IBITIARA/BA E A PESSOA FÍSICA
POLIANA ARAÚJO XAVIER SOUZA, INSCRITA NO
CPF/MF SOB N.º 020.230.395-09.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 13.781.828/0001-76, com sede na Rua Joao Pessoa, 08 - Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG: 08.095.158-90 SSP/BA e CPF; 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, n.º 280, Centro, CEP 46.700-000 em Ibitiara-Ba.

CONTRATADO: POLIANA ARAÚJO XAVIER SOUZA, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.230.395-09 e RG n.º 1342335066, residente e domiciliada à Av. José Teotônio dos Santos, s/n.º, Centro, Ibitiara-BA, CEP 46.700-000 neste ato representada por si mesma.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Bela Vista, s/n.º, Bairro Centro, em Ibitiara-BA, CEP 46.700-000, destinado a instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

CONSIDERANDO que a locação de imóveis por órgãos públicos é uma prática comum que visa atender às necessidades operacionais e administrativas de diversas secretarias e departamentos. No caso em questão, o imóvel que anteriormente servia como sede da Secretaria de Educação agora se encontra disponível devido à mudança da sede para um novo local próprio. No entanto, a continuidade da locação deste imóvel se justifica por diversas razões estratégicas e funcionais que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade atendida.

Em primeiro lugar, é importante considerar a necessidade de um ponto de apoio para os trabalhos desempenhados pelos conselhos da educação. Esses conselhos desempenham um papel crucial no acompanhamento e na formulação de políticas educacionais, necessitando de um espaço adequado para reuniões, planejamento e execução de suas atividades. A manutenção do imóvel como um ponto de apoio garante que os conselhos tenham um local fixo e acessível para realizar suas funções, promovendo assim a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Poliana Araújo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Além disso, a utilização do imóvel como almoxarifado para a Diretoria de Cultura é uma solução prática e econômica. A cultura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e a disponibilização de um espaço para armazenamento de materiais e equipamentos culturais é essencial para a realização de eventos e atividades culturais. O imóvel, já adaptado para uso administrativo, oferece as condições necessárias para o armazenamento seguro e organizado, evitando a necessidade de gastos adicionais com locações ou adaptações de outros espaços.

A decisão de apostilar o objeto de locação do imóvel também reflete uma gestão pública eficiente, que busca maximizar o uso dos recursos disponíveis. Ao invés de rescindir o contrato de locação e procurar novos espaços para atender às demandas dos conselhos de educação e da Diretoria de Cultura, a administração pública demonstra responsabilidade ao reaproveitar um imóvel já em seu portfólio, reduzindo custos e otimizando a utilização dos espaços.

Por fim, é relevante destacar que a localização do imóvel pode oferecer vantagens logísticas, facilitando o acesso dos membros dos conselhos e dos servidores da Diretoria de Cultura. A proximidade com outros órgãos públicos e a facilidade de acesso para a comunidade são fatores que contribuem para a escolha de manter o imóvel em uso.

Em conclusão, a alteração da finalidade do objeto de locação do imóvel anteriormente utilizado pela Secretaria de Educação como sede própria é uma medida justificada e estratégica que atende a múltiplas necessidades administrativas e operacionais. Ao servir como ponto de apoio para os conselhos de educação e como almoxarifado para a Diretoria de Cultura, o imóvel continua a desempenhar um papel relevante no suporte às atividades governamentais e no atendimento à comunidade.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apostilar o contrato em referência, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA, para fins de readequar a redação do objeto, passando para: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Centro, em Ibitiara-Ba, CEP 46.700-000, destinado a instalação e funcionamento de anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato epígrafado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Poliana Araújo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBITIARA providenciará a publicação do Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ibitiara– Ba, 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

POLIANA ARAÚJO XAVIER DE SOUZA
CONTRATADO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>